



50

04.12.

P.L. 250

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito adicional - no valor de NC\$3.075,55- (treis mil, setenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Local	Geral		NC\$
1	3.120.00	- Material de Consumo	
		01 - Aquisição de Gasolina, Lubrificantes e Peças.	1.800,00
1	3.130.00	- Serviços de Terceiros	
		04 - Despesas de Viagens	400,00
		05 - Aluguél	30,00
		06 - Eventuais	845,55

./.



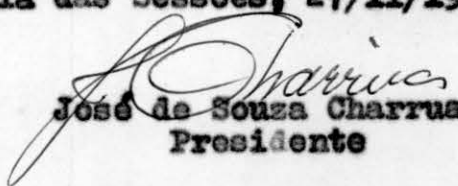
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Artigo 2º - O valor do crédito aberto por esta Lei, será coberto com os recursos decorrentes das anulações parciais e totais das seguintes verbas orçamentárias:

1	3.111.00 - Pessoal Civil	
	02 - Vencimentos	2.083,37
1	3.120.00 - Material de Consumo	
	02 - Outros materiais de consumo	166,74
1	3.130.00 - Serviços de Terceiros	
	01 - Publicações	16,74
	02 - Festividades Recepções e Hospedagem	41,74
	03 - Assinaturas de Jornais e Revistas	16,74
1	3.140.83 - Encargos Diversos	
	01 - Abono de Natal	166,74
1	4.130.00 - Despesas de Capital	
	Material Permanente	166,74
1	3.250.81 - Contribuição de Previdência Social	
	Contribuição INPS.	333,37
1	3.230.83 - Transferências de Assistência e --	
	Previdencia Social	
	Salário Família	83,37

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27/11/1969


José de Souza Charrua
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte e oito dias do mês de novembro, de mil novecentos e sessenta e nove.


Arivaldo Attilio Paluzzi
Secretário